



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPAL DE SALGADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES MÉDICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Saúde possuiu diversos equipamentos para a execução das atividades e procedimentos médicos ambulatoriais e laboratoriais.

Considerando que estes equipamentos precisam passar por manutenções preventivas com frequência e periodicidade para assegurar a qualidade dos serviços e para conservá-los em perfeitas condições de uso.

Considerando que mesmo com a realização de manutenções preventivas alguns equipamentos podem apresentar problemas que necessitem de manutenção corretiva para ter seu funcionamento normalizado.

Considerando que não temos no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde profissional capacitado para realizar tais manutenções.

Considerando que a contratação destes serviços, facilita e agiliza as atividades desenvolvidas pelos profissionais da secretaria de saúde, evitando assim atrasos e interrupções nos atendimentos bem como a insatisfação dos usuários.

Considerando ainda que esta contratação é de extrema importância para a Secretaria de Saúde, pois os equipamentos elencados são utilizados para a manutenção e recuperação da saúde dos pacientes, sendo imprescindível que os mesmos estejam em pleno funcionamento para assegurar uma saúde pública de qualidade, bem como para zelar e conservar os patrimônios públicos.

Considerando que não temos um contrato vigente com uma empresa para a prestação destes serviços, portanto é de suma importância a realização de novo processo licitatório;

Diante ao exposto, solicitamos a contratação dos serviços abaixo para que possamos realizar as manutenções preventivas com a frequência necessária e as corretivas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

3. **BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá ao artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa 67/2021, com alterações introduzidas pela Instrução normativa n:08/2023 e art. 4º, inc. II do Decreto Municipal nº 52/2023
4. **DA MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPAL DE SALGADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid	MÊS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNID. SAUDE POV. ÁGUA FRIA	SERV	12
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNID. SAUDE POV SÃO BENTO	SERV	12
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNID. SAUDE DA FAMILIA	SERV	12
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNID. SAUDE POV. ABOBORAS	SERV	12

7.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A empresa, deverá comparecer em todas as unidades de saúde no mínimo **DUAS vezes por mês** para realizar as manutenções preventivas, sendo que nesta visita todos os equipamentos das unidades deverão ser inspecionados, submetidos a testes, check lists, ajustes nas partes elétricas, mecânicas e eletrônicas e lubrificação de partes e peças;

7.2. Caso algum equipamento apresente problemas o mesmo deverá ser submetido a manutenção corretiva para que o mesmo seja consertado, este procedimento deverá ser realizado no ato da manutenção preventiva, caso não apresente, a empresa deverá proceder com a anotação no documento da unidade constatando que o mesmo foi verificado e não apresentou problema



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPAL DE SALGADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. A empresa deverá realizar **no mínimo duas visitas mensais em todas as unidades de saúde**, além disso, a empresa deverá considerar **10 visitas emergenciais por ano**, caso necessário, as quais deverão acontecer no prazo máximo de 24 horas após a solicitação;

7.4. Quando não for possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento a empresa terá até 10 dias para entregar o equipamento consertado, sendo que neste período deverá fornecer em regime de comodato outro equipamento para suprir as necessidades da Unidade de Saúde sem ônus para a Secretaria;

7.5. Quando houver necessidade de substituição de peças, a aquisição será por conta da Secretaria de Saúde, sendo que **a empresa vencedora fará, após o primeiro mês de contrato, uma relação das peças que necessitam ser substituídas com maior frequência, para que possamos providenciar um processo de licitação para aquisição das peças;**

7.6. Quando for necessária troca de peças, a empresa deverá comunicar ao responsável da Secretaria de Saúde, apresentando cotação de preço das peças necessárias, para que a Secretaria de Saúde autorize ou providencie a compra dos materiais necessários.

7.7. Toda manutenção ou inspeção realizada nos vasos de pressão deverá ser relatada no livro de registro, caso o vaso de pressão venha a queimar ou não funcionar mais, a empresa vencedora deverá dar o enceramento no livro, relatando os problemas apresentados que gerou a inutilização do vaso.

7.8. As placas de identificação do vaso, não devem ser retidas ou adulterada.

7.9. Os vasos de pressão somente poderão ser retirando do local de origem, sobre autorização por escrito do responsável pela secretaria ou departamento onde está localizado equipamento.

7.10. A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme informações e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde neste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, após a solicitação da secretaria.

7.11. O transporte dos equipamentos, quando necessário, deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

7.12. As numerações de controle, e número do imobilizado não poderão ser retiradas dos equipamentos.

8. Relação de equipamentos existentes por unidade de saúde para manutenção preventiva e corretiva:

- Seladora,
- Destilador,
- Autoclaves,
- Equipo + cadeira,
- Gnatus Aparelho de
Profilaxia,
- Nebulizador
- Negatoscópio
Duplo EMB,
- Raio X odontológico,
- Compressor,
- Foco clínico,
- Compressor de ar,
- Canetas (alta e baixa rotação)
- Fotopolimerizador,
- Cadeira odontológica,
- Jato de bicarbonato,
- Procion Amalgamador,
- Câmara Escura,
- Amalgador,
- Contra Ângulo,
- Micromotor,
- Destilador Bomba a vácuo,
- Destilador água,

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 60 dias.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente termo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o **10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, com o devido adimplemento contratual (CND's), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

11.2. A empresa vencedora deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal mensal, as certidões vigentes;

11.3. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade.

11.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“recebimento definitivo”** pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados

11.11. contrato.

11.12. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
19038	2129	33903900	16000000

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A empresa vencedora, deverá comparecer em todas as unidades de saúde no mínimo duas vezes por mês

para realizar as manutenções preventivas, sendo que nesta visita todos os equipamentos das unidades deverão ser inspecionados, submetidos a testes, check lists, ajustes nas partes elétricas, mecânicas e eletrônicas e lubrificação de partes e peças;

- 13.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com deslocamento, diárias, alimentação, frete e/ou qualquer outra despesa pertinente, correrão por conta da licitante vencedora.
- 13.3. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.
- 13.4. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 13.5. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente interessada executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória.
- 14.2. Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa.

Salgado, 17 de março de 2025.

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL, PORTARIA 316-2023